



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA**

**EDITAL Nº. 20/2021 - UFRA/ PROEN /PARFOR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE PROFESSOR**  
**FORMADOR PARA O PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**  
**DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR/UFRA**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para atender ao disposto no Termo de Adesão do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR instituído pela Portaria Normativa nº 09, de 30 de junho de 2009, do Ministério da Educação e Cultura (MEC), que instituiu o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, e no Termo de Adesão nº 89/2009 por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2009, considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, nos termos das Portarias da CAPES nº 82 de 17 de abril de 2017 e nº 159 de 17 de agosto de 2017, bem como o Ofício Circular nº 011/2012/DEB/CAPES (Manual Operativo do PARFOR), torna pública a chamada interna de servidores da UFRA para atuar como Professor Formador e Supervisor de Estágio no âmbito do PARFOR com financiamento da CAPES, nos termos deste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo do PARFOR conforme Portaria nº 117/2021 PROEN e ocorrerá em conformidade com o Cronograma das disciplinas do Curso de Licenciatura em Computação a serem reofertadas no período de dezembro/2021 a novembro/2022, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2 Esta seleção refere-se ao preenchimento de 20 vagas para professor das componentes curriculares a serem reofertadas conforme solicitação formalizada pelos alunos concluintes do curso de Licenciatura em Computação do PARFOR, a relação de disciplinas está descrita no Anexo I deste edital, a serem ofertadas por esta Instituição de Ensino Superior, cujo período letivo ocorrerá de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE UFRA;

1.3 As atividades do semestre letivo do PARFOR/UFRA serão realizadas em período intensivo e inclusive podendo utilizar sábados e feriados para oferta de disciplinas, orientações de estágio supervisionado, orientações de TCC, nos turnos manhã e tarde, com carga horária diária de cinco horas, a fim de que se cumpra o estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos ofertados, sem prejuízo para a formação do professor-aluno do PARFOR;

1.4 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital. Caso haja uma demanda de inscritos superior ao número de vagas, os excedentes comporão um cadastro de

reserva, sem limite do número de currículos de docentes para eventual aproveitamento no ano letivo de 2021, quando houver necessidade;

1.5 No interesse e a critério da Universidade Federal Rural da Amazônia, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados e classificados, observadas a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes;

1.6 A participação do candidato servidor da UFRA no PARFOR não implicará na redução de carga-horária de trabalho e das atividades normalmente desempenhadas por este em sua unidade de origem;

1.7 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção;

1.8 O bolsista deverá comparecer à UFRA sempre que convocado pela Coordenação Geral ou de Curso;

1.9 A permanência do profissional selecionado na equipe PARFOR, durante o processo de formação, está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições e comparecimento às convocações feitas pela coordenação. Portanto, a UFRA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho profissional ou didático pedagógica, com este propósito;

1.10 A oferta de componentes curriculares (CC) das turmas dos cursos de graduação oferecidos pelo PARFOR/UFRA, será no formato de ensino totalmente não presencial, seguindo as normativas institucionais relacionados ao modelo de ensino e notificado pela coordenação de curso da referida turma ao professor-bolsista.

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 a 22 de novembro de 2021 por meio de formulário próprio (Anexo II);

**Parágrafo único:** Serão aceitas inscrições por meio de Procuração autenticada em Cartório, devendo esta ser instruída com o original ou fotocópia autenticada do referido instrumento de mandato com poderes específicos para o ato, ou ainda, por correspondência postada via SEDEX, desde que a data da postagem não ultrapasse o prazo final de inscrição.

2.2. A inscrição deverá ser realizada por e-mail: [parforufraselecao@gmail.com](mailto:parforufraselecao@gmail.com), obrigatoriamente **em arquivo único no formato PDF**, desde que a data e o horário de envio não ultrapassem o prazo final de inscrição. Não serão aceitas as inscrições enviadas após a data estabelecida no item 2.1 e que contenham mais de um arquivo para impressão;

2.3. O candidato, ao se inscrever, a depender de sua classificação, poderá ser selecionado para a bolsa de professor formador;

2.4. Não será permitido o envio de novos documentos após feita a inscrição;

2.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma disciplina;

**Parágrafo único:** No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar, na ficha de inscrição (Anexo II), o seu interesse em até 03 (três) disciplinas que deseja atuar, conforme cronograma das disciplinas (Anexo I). não podendo ultrapassar 12 parcelas para vinculação de bolsas que ocorrerão somente de dezembro/2021 a novembro/2022, consideradas as vinculações no PARFOR/UFRA e em outras IES, uma vez que é o mesmo sistema de gestão de bolsas, ou seja, no máximo 12 (Resolução nº 013, de 20 de maio de 2010 – CAPES/FNDE/MEC).

2.6 Poderão participar do processo seletivo candidatos (as) que comprovem formação acadêmica na área de conhecimento da(s) disciplina(s) que irá pleitear; que tenham experiência mínima de 03 (três) anos no magistério e que possuam título de mestre ou de doutor, para Professor Formador I; que possuam o título de pós-graduação *lato sensu* e comprovem experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério, para Professor Formador II e, atenda a Portaria nº 82/CAPES, de 17 de abril de 2017, bem como a Portaria nº 159/CAPES, de 15 de agosto de 2017, que altera requisitos obrigatórios para a concessão das modalidades de bolsas do PARFOR:

a) Atendendo ao item 2.4 deste Edital, poderão concorrer profissionais da educação a esta chamada que obedeçam aos seguintes critérios:

I) Professor do quadro permanente da UFRA, **em efetivo exercício de suas funções**;

**Parágrafo único:** Os professores do quadro permanente da UFRA em gozo de licença poderão se inscrever a este Edital para fins de classificação. No caso de não haver inscritos em efetivo exercício em sala de aula para a disciplina pretendida, o servidor em gozo de licença poderá ser lotado, porém não terá direito a receber o benefício de diária e passagem.

II) Professor do quadro permanente da UFRA, com Pós-Graduação *Lato Sensu* ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), sem bolsa das agências de fomento (CNPq, CAPES, etc.);

III) Professor do quadro provisório (temporário ou substituto) da UFRA, **em efetivo exercício da docência**;

IV) Professor aposentado pela UFRA com perfil profissional em conformidade com os critérios válidos para os docentes da ativa;

V) Técnico-administrativo do quadro permanente ativo da UFRA, com formação acadêmica na área da disciplina para a qual concorrerá e que cumpra os requisitos da Capes, em consonância com os critérios de seleção, conforme as Portarias da Capes nº 82 de 17 de abril de 2017 e nº 159 de 17 de agosto de 2017;

VI) Técnico-administrativo aposentado da UFRA com perfil profissional, com formação acadêmica na área da disciplina para a qual concorrerá e que cumpra os requisitos da Capes, em conformidade com os critérios válidos para os técnicos da ativa.

2.7. Somente serão selecionados candidatos em gozo de licença, do quadro provisório e aposentado nos casos de não haver preenchimento das vagas com candidatos que sejam professores ou técnicos-administrativos do quadro permanente da UFRA em efetivo exercício de suas funções.

2.8. Os candidatos que se ajustem aos critérios da chamada deste edital deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

b) Currículo, modelo Plataforma Lattes do CNPq, atualizado, com a ficha de pontuação previamente preenchida, para conferência dos avaliadores (Anexo VI). Caso o candidato deseje concorrer as vagas de ESO e TCC, deverá preencher o formulário constante no Anexo VII;

c) Cópias somente dos documentos que comprovem a experiência docente no magistério (com especificação da experiência docente na área da disciplina pleiteada), diploma de graduação e pós-graduação.

d) Declaração, contida no Anexo IV, devidamente assinada pelo candidato, atestando a disponibilidade de horários para o PARFOR, em períodos de férias dos professores-alunos, inclusive aos sábados e feriados – nos turnos manhã e tarde, segundo as necessidades de execução do Calendário Letivo do PARFOR/UFRA;

e) Declaração de anuência da chefia imediata, informando a disponibilidade de tempo para atuar no PARFOR, sem o comprometimento das atividades nos cursos regulares da UFRA, assinada, no caso dos docentes, EXCLUSIVAMENTE pelo Diretor do Instituto ou do *Campus*, e para técnicos administrativos, pelos chefes de unidades (Anexo V);

§1º. Os diplomas emitidos por instituições estrangeiras deverão ter sido revalidados por uma instituição de ensino superior brasileira, conforme legislação vigente.

§2º. No caso de estudantes concluintes de Mestrado ou Doutorado no ano de 2021, o documento requerido pelo item “c” pode ser substituído, no ato da inscrição, por ata da defesa atestando aprovação da Dissertação ou Tese.

§3º. Os candidatos com necessidades especiais (surdez, baixa visão, etc.) deverão indicar esta condição no espaço correspondente no Ficha de Inscrição para que possam concorrer as vagas desse processo de seleção em conformidade com o que estabelece este edital para estes casos.

**f) Somente as páginas de comprovações devem estar devidamente numeradas, utilizando a notação de algarismo romano (I, II, III, IV, ...);**

2.9. Serão reservadas 5% das vagas previstas neste edital a pessoas portadores de deficiência que preencherem os requisitos a que se refere o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como os previstos neste edital.

2.10. É vedada a inscrição de servidores que NÃO comprovem a disponibilidade para desenvolver a carga horária total da disciplina pretendida, uma vez que as disciplinas seguem um calendário específico, aprovado pelo CONSEPE UFRA, o que torna inviável a sua condensação em períodos fora do **anexo I deste Edital**. Caso o candidato não comprove a disponibilidade para desenvolver a carga horária total da disciplina pretendida, será substituído.

2.11. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do PARFOR UFRA (<https://parfor.ufra.edu.br/>).

2.12. As inscrições que não atendam às exigências deste Edital serão indeferidas pela Comissão.

2.13. No ato da inscrição o(a) candidato(a) adere integralmente aos termos do presente Edital de seleção, tendo o mesmo a responsabilidade devida de sua documentação sob pena legal.

2.14. A critério da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, avaliada motivação pertinente, o período de inscrição poderá ser alterado;

2.15. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação prestada por candidato, será cancelada a inscrição efetivada e serão anulados os atos dela decorrentes, respondendo o infrator na forma da lei;

### 3 DA VINCULAÇÃO AO PROGRAMA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

3.1 O(a) professor(a) formador do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), de acordo com a Resolução n. 013, de 20 de maio de 2010 - CAPES/FNDE/MEC, fará jus ao recebimento de bolsa;

3.2 Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no PARFOR;

3.3 É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas com qualquer outro programa da CAPES ou de agência nacional, bem como dos programas que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos em normas específicas;

3.4 A participação no PARFOR/UFRA na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

3.5 A vinculação do servidor ao PARFOR/UFRA, efetiva-se pelo seu cadastramento no Sistema de Gestão de Bolsas-SGB/CAPES, em categorias definidas pela formação acadêmica e experiência profissional, com os seguintes atributos e denominações, conforme a Portaria da CAPES nº 159, de 15 de agosto de 2017, que altera requisitos obrigatórios para a concessão das modalidades de bolsa na Portaria CAPES nº 82 de 17 de abril de 2017:

a) **Professor Formador I** – exigida formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar; experiência mínima de 3 (três) anos no magistério e título de Mestre ou Doutor com bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

c) **Professor Formador II** – exigida formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar; experiência mínima de 3 (três) anos no magistério e título de pós-graduação lato sensu com bolsa a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

3.6 Os bolsistas vinculados ao PARFOR como Supervisores de Estágio deverão comprovar o exercício legal da atividade, relacionada à área do Estágio. Habilitam-se ao desempenho dessa atividade aqueles que comprovarem formação acadêmica na área de conhecimento do Estágio em que irá atuar; **experiência profissional na área do Estágio pleiteado e/ou na de Supervisão de Estágio em Cursos de Licenciatura** – caracterizando afinidade com a formação docente – a base do PARFOR;

3.7 Os bolsistas vinculados ao PARFOR como Professores Orientadores deverão comprovar o exercício legal da atividade, relacionada à área do Curso e/ou disciplina em que pretendem atuar. Habilitam-se a orientar TCC aqueles que tiverem **formação e experiência profissional na área específica do Curso e/ou em Orientação de Trabalhos Científicos**, incluindo-se a participação ativa em Bancas de Defesa de TCC, em Cursos de Licenciatura – caracterizando assim uma afinidade com a formação docente – a base do PARFOR;

3.8 As atividades de Supervisão de Estágio e Orientação de TCC estão diretamente ligadas ao Componente Curricular Prática Profissional, no módulo em curso. O (a) docente dessa disciplina, o Supervisor de Estágio e o Orientador de TCC acompanham os projetos dos alunos e a sua execução, até o produto final: Trabalho de Conclusão de Curso, a ser defendido no último semestre, sendo o Professor (a) Orientador (a) do trabalho o presidente da Banca Examinadora;

3.9 As bolsas serão concedidas de acordo com a carga horária da disciplina, conforme o **anexo I** e a participação do professor em cada turma, e sua vinculação para recebimentos das parcelas ocorrerão dezembro/2021 a novembro/2022, ou seja, no máximo 12 parcelas (Resolução nº 013, de 20 de maio de 2010 – CAPES/FNDE/MEC), **não podendo ultrapassar**

**este período para vinculação.** Serão consideradas as vinculações no PARFOR/UFRA e de outras IES, pois é o mesmo sistema de gestão de bolsas. **Caso o docente esteja excedendo o número de parcelas, será convocado outro docente.**

3.10 O número de bolsas CAPES/MEC a ser concedida ao docente-bolsista, segue as relações de correspondência abaixo:

CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	QUANTIDADE DE BOLSAS
34 h	2 parcelas
51 h	3 parcelas
68 h	4 parcelas
85h	5 parcelas
100 h	6 parcelas
TCC I – 34h	2 parcelas

§1º. O número de bolsas CAPES/MEC a serem concedida ao docente-bolsistas vinculado a orientação de ESO e TCC II, serão calculadas conforme art. 47 da Portarias da CAPES nº 82 de 17 de abril de 2017;

§2º. Em relação a orientação de TCC II, serão vinculados no máximo 10 alunos para cada docente-bolsista.

3.11 As bolsas serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo bolsista e mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

3.12 O descumprimento de quaisquer das obrigações, por parte do bolsista, implicará na imediata suspensão dos pagamentos da bolsa, que poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos do Ofício Circular nº 011/2012/DEB/CAPES e termos do parágrafo único do Art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 13 de 20 de maio de 2010;

3.13 Estarão impedidos de ser vinculados ao SGB/CAPES os bolsistas que tiverem pendências financeiras junto à Capes, pela identificação de acúmulo indevido de bolsas, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 13 de 20 de maio de 2010, Art. 19, alínea “e” e Art. 20. Incisos I e II, que abordam a suspensão dos pagamentos e reversão de valores se constatado o não cumprimento pelo beneficiário das atividades inerentes à sua função no PARFOR ou o acúmulo indevido de benefícios e a devolução de valores;

3.14 Incorreções nos pagamentos das bolsas causadas por informações falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo Coordenador Geral do PARFOR no ateste do desenvolvimento das atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executadas pela CAPES, no prazo de cinco anos, independentemente de sua responsabilização civil e penal.

3.15 Para os casos em que houver incorreções nos pagamentos das bolsas será aplicado o art. 62, da Portaria CAPES n. 82, de 17/04/2017.

3.16 No caso do não comparecimento de todos os alunos nos quatro primeiros dias de aula da disciplina ao qual o professor-formador classificado estará designado, o professor formador receberá 1 (uma) bolsa e a referida disciplina será cancelada.

#### 4 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

##### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PERÍODO
01	Lançamento do Edital	17/11
02	Inscrições	18/11 a 22/11
03	Análise curricular	23/11 a 29/11
04	Resultado Parcial	30/11
05	Interposição de Recurso	01/12
06	Resultado Final	02/12
07	Convocação dos docentes para Assinatura do Termo de Compromisso	02/12 a 03/12

#### 5 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO PARFOR

5.1 O professor deverá, necessariamente, atender ao art. 52, da Portaria nº 82/CAPES de 17 de abril de 2017 referente as atribuições dos bolsistas do PARFOR e sempre que lhe for solicitado pela Coordenação Geral ou Coordenação de Curso do PARFOR, desenvolver as seguintes atividades:

- a) Elaborar e entregar na Coordenação de Curso do PARFOR, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início do módulo, 01 digital do Plano de Ensino a ser desenvolvido;
- b) Adequar os conteúdos programáticos, adaptando-os com metodologias e recursos didáticos visuais, associados ao propósito do curso, às práticas estimulantes aos discentes, e articulado com bibliografia a ser utilizada, seguindo o PPC do curso que se candidatou para ministrar aulas e o acervo da biblioteca da UFRA;
- c) Adequar o material didático nas diversas mídias, disponibilizando-o ao Coordenador de Curso.
- d) Participar das reuniões e atividades de capacitação desenvolvidas no PARFOR/UFRA;
- e) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES, relativos ao PARFOR;
- f) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no PPC dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR/UFRA;
- g) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos específicos para o curso selecionado do PARFOR/UFRA;
- h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, os procedimentos metodológicos de avaliação dos discentes;
- i) Entregar relatório do desenvolvimento da disciplina, bem como, diário de classe e mapa de notas do SIGAA, devidamente assinado, em uma via, no prazo máximo de **quinze dias após o término da disciplina**, na Coordenação de Curso do PARFOR;
- j) Colaborar com a Coordenação Geral do PARFOR/UFRA, na elaboração de documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- k) Alimentar o Sistema Acadêmico da UFRA pertinente à(s) sua(s) disciplina(s) no prazo máximo de **quinze dias após o término da disciplina**;
- l) Participar, quando convocado(a), de colegiados ou comissões que se fizerem necessárias.

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

6.1 A seleção será feita por comissão especialmente designada para este fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino da UFRA;

6.2 A seleção, por esta comissão, dar-se-á por meio de análise curricular, em caráter eliminatório e classificatório por disciplina e em ordem decrescente conforme a evolução de pontos obtidos que constará do exame de títulos apresentados pelos candidatos e, será realizado em sessão não pública, por esta comissão;

6.3 O processo de seleção dar-se-á através de análise curricular obedecendo à pontuação do anexo VI e, para os casos de ESO e TCC, do Anexo VII

Parágrafo único: Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) maior idade, conforme art. 27 da Lei 10.741/2013;
- b) ser servidor público com regime de Dedicção Exclusiva;
- c) maior titulação acadêmica;
- d) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior, na disciplina e/ou área pleiteada;
  - a) O (a) mais idoso (a), para os candidatos com mais de 60 anos de idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
  - c) O candidato domiciliado mais próximo ao local de oferta da disciplina;
  - d) Maior pontuação em títulos acadêmicos;
  - e) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior, em outras disciplinas;
  - f) Maior pontuação em experiência docente da educação básica;
  - g) O (a) mais idoso (a), com menos de 60 anos de idade.

6.4 A lotação do(a) candidato(a) será realizada de acordo com as demandas formativas identificadas nos cursos, observando-se a disponibilidade e anuência do (a) candidato (a).

6.5 Após a publicação dos resultados da seleção, o(a) candidato(a) terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado diretamente à Coordenação do PARFOR/UFRA.

6.6 A divulgação dos resultados da seleção será feita através do quadro de avisos da Coordenação Geral do PARFOR/UFRA e na página do PARFOR/UFRA (<https://parfor.ufra.edu.br/>).

6.7 Os docentes selecionados deverão comparecer na sala da Coordenação Geral na Sede da UFRA/Belém, conforme cronograma de atividades (item 4), para preencher documentos necessários para formalização de seu cadastro junto a CAPES;

6.8 O (a) candidato (a) que não comparecer no período de assinatura do termo de compromisso, será automaticamente eliminado do Processo, sendo convocado o candidato subsequente;

## **7 DO RESULTADO FINAL**

7.1 O (a) candidato (a) classificado (a) tomará conhecimento do resultado final do concurso público, na página do PARFOR/UFRA (<https://parfor.ufra.edu.br/>), conforme data definida no item 4 deste edital.



## 8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, no dia subsequente ao resultado parcial utilizando o formulário de recurso administrativo disponível no anexo III deste edital, na Coordenação Geral do PARFOR/UFRA, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão;

8.2 Os recursos serão julgados pela comissão e assinado por todos os membros, no prazo máximo de um (01) dia útil, contados após o término do prazo para recorrer;

8.3 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 01 (um) dia útil, a contar do término do prazo de julgamento;

8.4 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por e-mail: parforufraselecao@gmail.com, obrigatoriamente em arquivo único no formato PDF, desde que a data e o horário de envio não ultrapassem o prazo final da interposição de recurso (item 4);

8.6 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído;

8.7 Não será reconhecido o recurso que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados;

8.8 Em hipótese alguma será atendido o pedido de revisão de recurso.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recurso oficial definitivo, quando for o caso;

8.10 Não serão aceitos os recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste Edital (item 4), por ser intempestivo, ensejando indeferimento automático.

8.11 O candidato que interpuser recurso deverá guardar os originais para serem entregues à comissão de avaliação quando solicitado.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

9.2 As informações prestadas no formulário de inscrição e no *Curriculum Lattes*, bem como na documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato;

9.3 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações;

9.4 As despesas com deslocamentos de professores, em caso de interesse do PARFOR, para atender às demandas remanescentes, **só serão custeadas pelo PARFOR/UFRA, se houver recursos disponíveis para essa finalidade**. No caso de disciplinas a serem ministradas no âmbito do PARFOR/UFRA, no campus em que o docente está lotado pela UFRA nos cursos regulares, diárias e passagens não serão custeadas.

9.5 O docente não poderá pleitear diárias e passagens se estiver em período de férias na UFRA.

9.6 O candidato selecionado deverá participar **obrigatoriamente**, de forma presencial ou remota, de reunião pedagógica com a coordenação de Curso e/ou Local, de acordo com a opção feita no ato da inscrição, para conhecimento do andamento do Curso e realização do

planejamento de atividades para o semestre letivo, a partir de orientações gerais e específicas, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do PARFOR, no âmbito do UFRA;

9.7 A jornada de trabalho será definida pela Coordenação Geral e de Curso, conforme o funcionamento de cada período letivo especial do PARFOR/UFRA;

9.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Procuradoria Jurídica, quando couber.

Visto. De acordo. Publique-se.

Belém, 17 de novembro de 2021.

**Professor Dr. João Almiro Corrêa Soares**  
**Pró-Reitor de Ensino**  
**PROEN/UFRA**

**Professor Dr. Edvar da Luz Oliveira**  
**Coordenador Geral**  
**PARFOR/UFRA**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA –  
PARFOR/CAPES/UFRA

**EDITAL Nº. 020/2021- UFRA/ PROEN /PARFOR**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
COMPUTAÇÃO A SEREM OFERTADAS NO PERÍODO LETIVO DE 2021.1**

QUADRO DE REOFERTA DE DISCIPLINAS			
DISCIPLINA	CH	PERÍODO	No. DE VAGAS
REDES DE COMPUTADORES	68	06 a 21/12/2021	1
TÓPICOS ESPECIAIS EM COMPUTAÇÃO EDUCACIONAL	68	06 a 21/12/2021	1
DIDÁTICA PARA O ENSINO DE COMPUTAÇÃO	68	03 a 18/01/2022	1
ESTRUTURA DE DADOS	68	03 a 18/01/2022	1
EDUCAÇÃO REGULAR, ESPECIAL E INCLUSIVA	68	19 a 31/01/2022 e 01 a 03/02/2022	1
FÍSICA COMPUTACIONAL	68	19 a 31/01/2022 e 01 a 03/02/2022	1
TEORIA GERAL DOS SISTEMAS	68	19 a 31/01/2022 e 01 a 03/02/2022	1
FUNDAMENTOS DA INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	68	04 a 19/02/2022	1
INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	68	04 a 19/02/2022	1
CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	68	21 a 28/02/2022 e 01 a 08/03/2022	1
SISTEMAS OPERACIONAIS	68	21 a 28/02/2022 e 01 a 08/03/2022	1
MATEMÁTICA DISCRETA	68	09 a 24/03/2022	1
ENGENHARIA DE SOFTWARE EDUCACIONAL	68	09 a 24/03/2022	1
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	68	25 a 31/03/2022 e 01 a 09/04/2022	1
INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DIGITAL	68	25 a 31/03/2022 e 01 a 09/04/2022	1
TCC II	204	11/12/2021, 05/02/2022 e 02/04/2022	1
ESO I	100	18/12/2021, 12/02/2022 e 12/03/2022	1
ESO II	100	22/01/2022, 19/02/2022 e 19/03/2022	1
ESO III	100	29/01/2022, 26/02/2022 e 26/03/2022	1
ESO IV	100	05/02/2022, 05/03/2022 e 02/04/2022	1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA –  
PARFOR/CAPES/UFRA

EDITAL Nº . 020/2021- UFRA/ PROEN /PARFOR

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome completo:</b>		<b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) masculino		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Emissão:</b>	<b>Nascimento:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Naturalidade:</b>		
<b>Endereço:</b>				
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>País:</b>
<b>Fone:</b>	<b>e-mail:</b>			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
<b>Graduação:</b>				
<b>Instituição:</b>				
<b>País:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>		
<b>Especialização:</b>				
<b>Instituição:</b>				
<b>País:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>		
<b>Mestrado:</b>				
<b>Instituição:</b>				
<b>País:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>		
<b>Doutorado:</b>				
<b>Instituição:</b>				
<b>País:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>		
<b>Portador de necessidades especiais?</b> ( ) sim ( ) não <b>Qual?</b>				
<b>Precisa de atendimento especial?</b> ( ) sim ( ) não <b>Qual?</b>				

1º opção: ( ) Disciplina \_\_\_\_\_

2ª opção: ( ) Disciplina \_\_\_\_\_

3ª opção: ( ) Disciplina \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito junto ao PARFOR/UFRA que aceito todas as condições estabelecidas no Edital Nº 020/2021, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) docente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA –  
PARFOR/CAPES/UFRA

**EDITAL N° . . 020/2021- UFRA/ PROEN /PARFOR**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Disciplina Pleiteada: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Questionamento Fundamentado:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\* Preenchimento obrigatório

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA –  
PARFOR/CAPES/UFRA

**EDITAL N° . 020/2021- UFRA/ PROEN /PARFOR**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins, que eu,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
n° \_\_\_\_\_ possuo disponibilidade para ministrar aulas de acordo com a necessidade do  
Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR/CAPES/UFRA, em  
conformidade ainda, com a Lei 11.273 de 006 de fevereiro de 2006, a Portaria da CAPES n° 82 de 17  
de abril de 2017, com o Manual Operativo do PARFOR/CAPES, com EDITAL N° 020/2021 e, para o  
planejamento da disciplina quando solicitado pela Coordenação Geral.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a docente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA –  
PARFOR/CAPES/UFRA

**EDITAL Nº. . 020/2021- UFRA/ PROEN /PARFOR**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA  
(Exclusivo para servidores da UFRA)

Declaro para os devidos fins de Comprovação junto ao PARFOR/UFRA estar ciente que o Professor \_\_\_\_\_, lotado (a) no \_\_\_\_\_, da UFRA, irá exercer atividade docente no período de \_\_\_\_\_ no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/CAPES/UFRA, em conformidade ainda, com a Lei 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, com o Manual Operativo do PARFOR/CAPES, nos termos das Portarias da CAPES nº 82 de 17 de abril de 2017 sem prejuízo de suas atividades funcionais na Unidade a que pertence. Ressalto ainda que as atividades acadêmicas do referido professor serão previamente planejadas e compensadas de acordo com a necessidade.

Belém, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Chefia imediata)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA –  
PARFOR/CAPES/UFRA

**EDITAL N° . 020/2021- UFRA/ PROEN /PARFOR**

**ANEXO VI**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULO E OUTRAS ATIVIDADES**

Candidato (a): \_\_\_\_\_

<b>Ordem</b>	<b>Formação Acadêmica, Experiência docente - na área do curso ou em áreas afins, Atualização Profissional, Experiência Didático-Pedagógica, Outras Atividades Realizadas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Máximo de Pontos a serem atribuídos</b>	<b>Pontos do candidato</b>	<b>No. Da Página do Comprovante</b>
01	Doutorado na área	60	60		
03	Doutorado em áreas afins	30	30		
04	Mestrado na área	30	30		
05	Mestrado em áreas afins	15	15		
06	Especialização na área	10	10		
07	Especialização em áreas afins	5	5		
08	Exercício de magistério no ensino superior (por ano)	4	20		
09	Exercício de magistério no ensino básico (por ano)	2	10		
10	Participação em banca de defesa de tese de doutorado	4	20		
11	Participação em banca de defesa de dissertação de mestrado	3	15		
12	Participação em banca de defesa de monografia de especialização	2	10		
13	Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	1	5		
14	Disciplina ministrada no PARFOR (por disciplina)	3	15		
	<b>TOTAL</b>	<b>169</b>	<b>245</b>		

**PARECER FINAL:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA –  
PARFOR/CAPES/UFRA

EDITAL N.º . 020/2021- UFRA/ PROEN /PARFOR

ANEXO VII

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULO E OUTRAS ATIVIDADES  
(PREENCHIMENTO APENAS PARA AS DISCIPLINAS DE ESO e TCC)**

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Ordem	Formação Acadêmica, Experiência docente - na área do curso ou em áreas afins, Atualização Profissional, Experiência Didático-Pedagógica, Outras Atividades Realizadas	Valor Unitário	Máximo de Pontos a serem atribuídos	Pontos do candidato	No. Da Página do Comprovante
01	Doutorado na área	60	60		
03	Doutorado em áreas afins	30	30		
04	Mestrado na área	30	30		
05	Mestrado em áreas afins	15	15		
06	Especialização na área	10	10		
07	Especialização em áreas afins	5	5		
08	Exercício de magistério no ensino superior (por ano)	4	20		
09	Exercício de magistério no ensino básico (por ano)	2	10		
10	Participação em banca de defesa de tese de doutorado	4	20		
11	Participação em banca de defesa de dissertação de mestrado	3	15		
12	Participação em banca de defesa de monografia de especialização	2	10		
13	Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	1	5		
14	Disciplina ministrada no PARFOR (por disciplina)	3	15		
15	Orientação de ESO em cursos de Computação e/ou Licenciatura	2	40		
16	Orientação de TCC em cursos de Computação e/ou Licenciatura	2	40		
	<b>TOTAL</b>	173	325		

**PARECER FINAL:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_